



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

Processo administrativo nº: 7189/2007/009/2013

Empreendedor Tejucana Mineração S/A

Protocolo SIAM: 0176838/2017

Processo: 07189/2007/009/2013
Documento: R00349757/2014



Pg.: 1895

Decisão Administrativa

Considerando que, em 14 de dezembro de 2016, foi protocolizado requerimento de “paralisação do processo técnico de regularização ambiental do empreendimento Tejucana Mineração”, processo administrativo 7189/2007/009/2013;

Considerando que o referido pedido fundamenta-se no fato do Município de Brumadinho, local onde está situado o empreendimento, possuir Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aquela municipalidade, permitindo o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos caracterizados como classe 01 a 04, conforme parâmetros definidos na Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que a Diretoria Regional de Regularização Ambiental destacou que *“as questões referentes à mitigação dos impactos, compensação ambiental, recuperação ambiental de voçoroca, caminhamento espeleológico, desassoreamento de curso d’água, por exemplo, deverão ser novamente consideradas durante a regularização ambiental por serem inerentes ao empreendimento”*;

Considerando, também, que não foram consideradas, no âmbito das informações complementares, a manifestação de órgão intervenientes como IEPHA e IPHAN, o caminhamento espeleológico no entorno de 250 metros (foi realizado somente na Área Diretamente Afetada - ADA), bem como, que não foi apresentada a Portaria de Lavra, mas apenas Guia de Utilização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

Considerando que, segundo art. 49, da Lei Estadual nº 14.184/2002, o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado;

Considerando o requerimento feito pelo empreendedor (Protocolo R 0363492/2016) nesta Superintendência Regional de Meio Ambiente, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo administrativo nº 7189/2007/009/2013.

Determino a notificação do Município de Brumadinho sobre o teor desta decisão, a fim de alertar sobre as questões identificadas pela Diretoria Regional de Regularização Ambiental.

Notifique-se o empreendedor sobre esta decisão.

O empreendedor deverá apresentar à SUPRAM Central protocolo de formalização do processo de licenciamento em Brumadinho.

Publique-se e, após, arquivem-se os autos.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

Flávia de Barros Jorge
Diretoria Regional de Administração e Finanças